



PROCESSO

Nº 3985

DATA 15 / 09 / 2025

PISO SALARIAL

NOME: A Coordenação Administrativa
- Solicitação do terceiro termo aditivo para
o termo de fomento nº 01/2025, referente ao
repasso do piso salarial de enfermeiros,
técnicos e auxiliares de enfermagem e
parturisas.

OFICIO N°216/2025 - SMS.


Em 15 de setembro de 2025.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

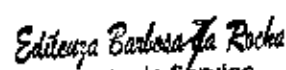
Assunto: Solicitação do terceiro termo aditivo para o termo de fomento nº 01/2025, referente ao repasse do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Solicito a Vossa Senhoria, que adote as medidas necessárias para abertura do terceiro termo aditivo do repasse do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras ao termo de fomento nº 001/2025, da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, referente a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, onde estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 3985
Caxias-MA 15/09/2025
Habilitação:

Editeza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

JUSTIFICATIVA

Solicito a Vossa Senhoria, que adote as medidas necessárias para abertura do terceiro termo aditivo do repasse do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras ao termo de fomento nº 001/2025, da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**.

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde. Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

A Lei nº 14.434 de agosto de 2022, altera a Lei nº 7.498 de 25 junho de 198, para instruir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira. Os valores de janeiro a dezembro serão repassados à Associação deve ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município. No sistema InvestSus se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA** referente às referidas competências.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo primeiro: complemento ao piso salarial referente ao mês de janeiro até dezembro. Estima-se que até o mês de dezembro de 2025 serão pagas 12 (doze) parcelas, incluindo o 13º salário, aproximadamente **R\$ 27.603,20 (vinte e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)** destinados aos profissionais da Conveniada, conforme o relatório do sistema InvestSus que será atualizado mensalmente, pelo Recursos Humanos desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA** prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLS. No.	03
PROC. No.	3985
	1

Parágrafo primeiro: A Conveniada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio que a este deu origem. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes, em juízo ou fora dele.

Caxias – MA, 15 de setembro de 2025.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

32
21214
6

PLS. Nº	04
PROC. Nº	3985
	1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2022 | Edição: 148 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

*Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.*

*Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.*

*Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.*

Art. 15-D. (VETADO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

FLS. No	33
PROC. No	24214

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FLS. No	05
PROC. No	3985

TERMO DE FOMENTO 01 /2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Pantheon nº 600, Centro, em Caxias-MA, está ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora da Cédula de identidade nº 456.355- SSP- PI e do CPF nº 197.112.713-20 assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Caxias, através do representante Dr. James Lobo de Oliveira Lima, inscrito sob o OAB-MA nº 6679, doravante denominada **FOMENTANTE** e, de outro lado **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.122.826/0001-02, com sede na Av. Rio de Janeiro 662, bairro Seriema, CEP nº 65.606-420, CAXIAS - MA, por seu Presidente, Sra. Tayná Bastos Cavalcante, CPF nº 010.325.153-76, doravante denominada **FOMENTADA**, bem como a Constituição Federal de 1988, em especial os seus Artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015/Que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de Mútua Cooperação, e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas, além das Leis Orçamentárias Vigentes, bem como, respaldo ministerial nas Portaria nº 1054 de 06 de maio de 2011, Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria MS nº 835 de 25 de abril de 2012, Portaria MS nº 3134 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 2723 de 09 de dezembro de 2014/Alterada pela Portaria GM nº 1.335, de 8 de setembro de 2015, Portaria MS nº 2585 de 29 de dezembro de 2016, Portaria MS nº 3383 de 29 de dezembro de 2016. Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, altera as portarias de consolidação GM/MS nº 2,3 e 6 de 28 de setembro de 2017 e suas retificações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante tabela de procedimentos e as condições seguintes:

CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO) E OPM'S

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1.	01.01.01.002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.	02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECANICA RESPIRATORIA
3.	02.11.03.007-4	AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR
4.	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO ADITIVO
5.	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)
6.	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
7.	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 04

PROC. N.º 3985

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 88

PROC. N.º 869

8.	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL
9.	03.01.07.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA
10.	03.01.07.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
11.	03.01.07.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO
12.	03.01.07.006-7	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO A PACIENTE QUE DEMANDA CUIDADOS INTENSIVOS DE REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS
13.	03.01.07.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
14.	03.01.07.010-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 15 ATENDIMENTOS-NÃO)
15.	03.01.07.012-1	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (1 TURNO PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
16.	03.01.07.013-0	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITACAO FISICA (2 TURNOS PACIENTE-DIA - 20 ATENDIMENTOS-NÃO)
17.	03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTACAO E MOBILIDADE
18.	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO
19.	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
20.	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
21.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
22.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIÁ CARDIOVASCULAR
24.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
25.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
26.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
27.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
28.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

PLS. No. 08
3975
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLS. No. 99
PROC. No. 807
7

		COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
29.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
30.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
31.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
32.	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
33.	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
34.	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
35.	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ / POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
36.	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
37.	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS
38.	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
39.	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIÓNAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
40.	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIÓNAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
41.	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
42.	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO
43.	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ / POS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
		OPM'S
44.	07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO C/ QUATRO PONTEIRAS.
45.	07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)
46.	07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITÁRIO
47.	07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS P/ TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO
48.	07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÓMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPÁTICOS (PAR)
49.	07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)
50.	07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS C/PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais!

FLS. N.º 09
PROC. N.º 39185
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º 50
PROC. N.º 809

51.	07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
52.	07.01.01.009-6	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NUMERO 33 (PAR)
53.	07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRÁVEL P/ TRANSPORTE DE CRIANÇA C/DEFICIÊNCIA
54.	07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)
55.	07.01.01.012-8	MOLETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR)
56.	07.01.01.013-4	MOLETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)
57.	07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
58.	07.01.01.015-0	PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)
59.	07.01.01.016-9	PALMILHAS P/ SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NUMERO 33 (PAR)
60.	07.01.01.017-7	PALMILHAS P/ SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
61.	07.01.02.001-8	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (BAIXA)
62.	07.01.02.002-4	ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)
63.	07.01.02.003-2	ORTESE / COLETE C/ TLSO TIPO MILWAUKEE
64.	07.01.02.004-0	ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
65.	07.01.02.005-8	ORTESE / COLETE T/LSO TIPO KNIGHT
66.	07.01.02.006-7	ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA
67.	07.01.02.007-5	ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
68.	07.01.02.008-3	ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
69.	07.01.02.009-1	ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO
70.	07.01.02.010-5	ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DECODEVILLE (UNILATERAL)
71.	07.01.02.011-3	ORTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
72.	07.01.02.012-1	ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
73.	07.01.02.013-0	ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO.
74.	07.01.02.014-8	ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO
75.	07.01.02.015-6	ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
76.	07.01.02.016-4	ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)
77.	07.01.02.017-2	ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA
78.	07.01.02.018-0	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
79.	07.01.02.019-8	ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/OU S/ APOIO ISQUIÁTICO
80.	07.01.02.020-2	ORTESE RÍGIDA P/ LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 10
PROC. No. 3295

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 51
PROC. No. 359

81.	07.01.02.021-0	ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
82.	07.01.02.022-9	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
83.	07.01.02.023-7	ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EMPOLIPROPILENO (INFANTIL)
84.	07.01.02.024-5	ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)
85.	07.01.02.025-3	ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EMPOLIPROPILENO (ADULTO)
86.	07.01.02.026-1	ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK
87.	07.01.02.027-0	ORTESE TIPO SARRIEN TO PARA OMBRO
88.	07.01.02.028-8	ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON
89.	07.01.02.029-6	ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
90.	07.01.02.030-0	ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
91.		
92.	07.01.02.031-3	ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
93.	07.01.02.032-6	ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA
94.	07.01.02.033-4	PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO.
95.	07.01.02.034-2	PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.
96.	07.01.02.035-0	PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO
97.	07.01.02.036-9	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO
98.	07.01.02.037-7	PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO
99.	07.01.02.038-5	PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO
100.	07.01.02.039-3	PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO FUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL
101.	07.01.02.040-7	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL
102.	07.01.02.041-5	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA
103.	07.01.02.042-3	PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL TIPO PTB-PTS-KBM
104.	07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL
105.	07.01.02.044-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO
106.	07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO.
107.	07.01.02.046-6	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.
108.	07.01.02.047-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.
109.	07.01.02.048-2	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.
110.	07.01.02.049-0	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA
111.	07.01.02.050-4	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 11
PROC. No. 3985

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 52
PROC. No. 907

112.	07.01.02.051-2	PROTESE MAMARIA
113.	07.01.02.052-0	PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART
114.	07.01.02.053-9	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
115.	07.01.02.054-7	PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
116.	07.01.02.055-5	PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO
117.	07.01.02.056-3	PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE
118.	07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA
119.	07.01.09.002-2	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL
120.	07.01.09.003-0	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSIBIAL ENDOESQUELETICA.
121.	07.01.09.004-9	SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL
122.	07.01.09.005-7	SUBSTITUICAO DE LOVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS
123.	07.01.09.006-5	SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.
124.	07.01.09.007-3	SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.
125.	07.01.09.008-1	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.
126.	07.01.09.009-0	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.
127.	07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENCAO DE ULCERAS DE PRESSAO EM CELULAS DE AR
128.	07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
129.	07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
130.	07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO REGLINAVEL
131.	07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
132.	07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
133.	07.01.03.032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL
134.	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA
135.	02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA
136.	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL
137.	02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)
138.	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS
139.	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS
140.	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO
141.	02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 12

PROC. No. 3985

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 53

PROC. No. 808

142.	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
143.	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
144.	02.11.07.038-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES
145.	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
146.	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)
147.	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA
148.	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL
149.	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO
150.	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)
151.	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA
152.	02.11.07.021-1	LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
153.	02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO
154.	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA
155.	04.04.01.027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL
156.	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI
157.	02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES
158.	02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
159.	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS
160.	02.11.10.001-3	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO
161.	03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/IMPLANTE COCLEAR
162.	03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL
163.	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
164.	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
165.	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A
166.	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
167.	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
168.	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
169.	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO A
170.	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TI-PO B



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

P.L.S. N.º 23

PROC. N.º 3985

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

P.L.S. N.º 54

PROC. N.º 808

171.	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C
172.	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
173.	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
174.	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
175.	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
176.	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
177.	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
178.	07.01.03.016-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEACONVENCIONAL TIPO A
179.	07.01.03.017-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEARETROAURICULAR TIPO A
180.	07.01.03.018-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
181.	07.01.03.019-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
182.	07.01.03.020-8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
183.	07.01.03.021-6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A
184.	07.01.03.022-4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B
185.	07.01.03.023-2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C
186.	07.01.03.024-0	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
187.	07.01.03.025-9	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
188.	07.01.03.026-7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
189.	07.01.03.027-5	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A
190.	07.01.03.028-3	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B
191.	07.01.03.029-1	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO DE FOMENTO tem como primordial objeto o repasse financeiro a fim de propiciar colaboração mútua, para custeio das atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER III e Prestação de Serviços de atenção à saúde auditiva em média complexidade e alta complexidade, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias (MA), nas modalidades auditivas, física e intelectual, em média e alta complexidade ambulatorial.

1.1 - Art. 1º e 2º da Portaria nº 1.054 de 08 de maio de 2011. O repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 177.558,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria. Tendo sido habilitado pela Portaria MS 179 de 29 de abril de 2011.



PLS. No. 14
PROC. No. 3993

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLS. No. 55
PROC. No. 803

1.1.1 – Portaria GM /MS Nº 4.671, de 28 de Dezembro de 2022, altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde- SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor 41.363,80 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos anuais. Portanto, o repasse financeiro para o cumprimento das metas de OPMs será de R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos) mensais, conforme estipula a mencionada portaria.

1.2- Art. 3º O Capítulo IV do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

1.2.1 - Do financiamento da rede de cuidados à pessoa com deficiência" (NR). Do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD no âmbito do SUS.

1.2.2 - Art. 1069 - O repasse financeiro para o cumprimento das metas será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Tendo sido habilitado pela Portaria MS 1.526, de 29 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto.

Considerando que a Associação de Pais e amigos dos excepcionais – APAE é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, contribuindo de maneira efetiva na proteção e promoção social, em particular, na promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social, oferta de serviços, programas e ações de proteção social básica, sendo que no âmbito do Município é a única e exclusiva entidade no atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valor e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo de Fomento, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

1 – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

F.L.S. No. 15
PROC. N.º 3925
7

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

F.L.S. No. 90
PROC. N.º 803
9

II – Encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste;

IV – Para alcance do objeto pactuado, a FOMENTADA entregará Plano de Trabalho, o qual os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução, cronogramas, devidamente justificados, que passem a fazer parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO**.

V – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos-RENAME, obediência aos termos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec, que foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, bem como, situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

VI – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional do SUS;

VII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora FOMENTADOS, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela FOMENTADA, com sede a Avenida Rio de Janeiro, 662 – Serfema, CEP: 65602-420, Caxias –MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São encargos comuns aos partícipes:

a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela FOMENTADA para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando pactuação feita pela CIR/CIB E CONASEMS e Conselho Municipal de Saúde;

b) Elaboração de protocolos técnicos e encaminhamentos para ações de saúde;

c) Educação permanente dos recursos humanos;

d) Aprimoramento de atenção à saúde da rede pessoa com deficiência e outros agravos;

4.2 – Constituem obrigação da FOMENTANTE (Secretaria Municipal de Saúde):

a) transferir os recursos previstos neste **TERMO DE FOMENTO** à FOMENTADA a partir da data da assinatura e durante a vigência do **TERMO DE FOMENTO**, conforme repasses feitos pelo Ministério da Saúde ao município de Caxias – MA, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à FOMENTADA quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
CEP: 65.608-140 - CAXIAS-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Verer aqui é bom demais!

PLS. N.º 76
PROC. N.º 3285

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PLS. N.º 57
PROC. N.º 808
7

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à FOMENTADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- 1) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- 2) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- 3) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- 4) Falta de clareza, lealdade ou boa fé na aplicação dos recursos públicos

e) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

f) Publicar extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da administração pública, em atendimento ao Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) Aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014;

h) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, ficando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigir;

i) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

4.3 – Constituem obrigações da FOMENTADA;

a) atender todos os pacientes encaminhados pelas UBS ou dos que procurarem diretamente o serviço, de acordo com o instrutivo de reabilitação auditivo/físico/intelectual, conforme Portaria MS nº 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria MS nº 825 de 25 de abril de 2012;

b) encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Saúde (SS), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) faturamento do SUS: módulos BPA e APAC ou outro Sistema de Informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

c) submeter-se a regulação instituída pelo gestor;

d) cumprir a Política Nacional de Humanização - PNH.

e) Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

f) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FOMENTANTE, e de auditores e fiscais do



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 12
PROC. No. 3285

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 58
PROC. No. 800
7

Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da FOMENTADA;

f.1) Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como, aos locais de execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplimento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i) Elaborar e entregar à FOMENTANTE as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, com a comprovação das parcelas aplicadas para a consecução das metas;

j) Elaborar e entregar à FOMENTANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado;

l) Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas;

m) Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

n) Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n.1) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

o) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

p) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

q) Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 18
PROC. No. 3285

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 89
PROC. No. 829

r) Ressarcir os cofres públicos dos saídos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

g) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

t) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

4.4 – Os serviços de reabilitação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência deverão garantir:

I – Diagnóstico e avaliação funcional da deficiência;

II – Estimulação precoce permitindo as crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu desenvolvimento.

III – Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores do processo de inclusão social e continuidade do cuidado, adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade autonomia pessoal e familiar bem como social e/ou profissional.

IV – Atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção conforme suas especificidades e necessidades.

V – Realização de reuniões periódicas de equipe para acompanhamento de pacientes do programa de pequeno, médio e longo prazo;

VI – Promoção e articulação com outros pontos de atenção da rede de cuidados da pessoa com deficiência.

VII – Participação e/ou promoção em parceria com instituições de ensino e pesquisa na área, bem como em inovação no campo da deficiência.

VIII – Busca de articulação de serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros com o objetivo de ampliar o alcance do cuidado à inclusão e a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência;

IX – Os usuários do CER III deverão ser atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pelos instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física e Intelectual do Ministério da Saúde versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013 e outras versões que possam vir a ser atualizados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O valor estimado para a execução do presente TERMO DE FOMENTO importa em R\$ 5.412.061,08 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, sessenta e um reais e oito centavos).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais!

FLS. No. 29
PROC. No. 3985

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 60
PROC. No. 309

5.2 – A FOMENTADA receberá até o décimo dia útil de cada mês, os recursos pelos serviços efetivamente prestados de custeio para concessão de Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM), conforme descrito no artigo décimo da Portaria nº 835/GM/MS de 25/04/2012/ Portaria nº 4.871 de 28/12/2022, de acordo com o repasse pelo Ministério da Saúde do valor mensal de até R\$ 181.005,09 (cento e oitenta e um mil e cinco reais e nove centavos), mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.3 – A FOMENTADA receberá, até o 10º dia útil de cada mês, o repasse de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais, de incentivo financeiro de custeio para manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, da Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, mediante apresentação de Boletins de Produção Ambulatorial – BPA e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade- APAC, e apresentação de faturas e/ou notas fiscais.

5.4 – A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, que constituirá equipe para fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas em portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Atende as disposições do Art. 3º da Portaria MS nº 1054 DE 06 de MAIO DE 2011: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – 0021 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Maranhão.

6.2 – De acordo com o Art. 3º da Portaria MS nº 3.333 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016: Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, sem alterar o seu objeto, previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, na forma do item 4.1 "T", incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

Avenida Getúlio Vargas, 23, centro – Prédio Centro de Cultura
CEP: 66.808-140 - CAXIAS-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 20
PROC. N.º 3285

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

M.S. No. 66
PROC. N.º 809
7

9.1.1 A FOMENTADA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Municipal com base no cronograma de desembolso, e em conformidade com os Artigos 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

9.2 Prestações de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei nº 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela FOMENTANTE, com elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

9.3 A FOMENTANTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

9.4 A FOMENTANTE reserva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas;

9.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, mediante notificação.

9.6 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

9.7 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, com os seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - Demonstrativo da execução de receita e despesa realizadas na execução, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV - Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;

V - Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria;

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. No. 62
PROC. No. 80
7

FLS. No. 3285
PROC. No. 7

9.8 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE FOMENTO regula-se pelas cláusulas, às normas do Ministério da Saúde de direito público, aplicando-se lhe as Leis Federais nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei nº 14.133/21 e alterações, com observância nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e princípios basilares da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente TERMO DE FOMENTO, com a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do ajuste.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. No. 22
PROC. No. 3285
1

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE


FLS. No. 263
PROC. No. 809
7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias - MA para dirimir as questões sobre a execução do presente **TERMO DE FOMENTO** e posteriores Termos Aditivos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

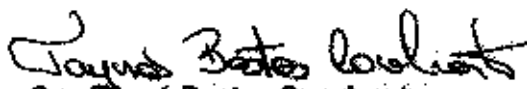
E, por estarem juntas, combinadas e contratadas, assinaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias - MA, 28 de fevereiro de 2025.


Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde

FOMENTANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



Sra. Tainá Bastos Cavalcante

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE-MA

FOMENTADO

Fls. No. 23
PROC. N.º 3985
9

CCL 45
FLS.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
TIPO: Apostilamento

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, conforme os parâmetros estabelecidos para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Visa-se, por meio deste ajuste, a cooperação mútua entre as partes para o custeio de atividades relacionadas à atenção à saúde da população, especificamente no âmbito de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, a qual estabelece a disponibilização de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O valor referente a este aditivo é de **R\$ 50.398,00** (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme definido na referida portaria.

FLS. No. 24
PROC. No. 2285
9

CCL 64
FLS.



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caxias - MA, 14 de julho de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE




FLS. No. 28
PROC. No. 3285
7

CCL 45
FLS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

██████████ - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
TIPO: APOSTILAMENTO

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.122.826/0001-02,

██████████: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA A DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

VISA-SE, POR MEIO DESTA AJUSTE, A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, ESPECIFICAMENTE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL ESTABELECE A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

██████████ R\$ 50.390,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),

██████████ 04.01.10.302.0056.14.0000 3.3.90.39.00-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

██████████ PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355 SSP/PI E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA SRA. TAYNÁ BASTOS CAVALCANTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.198.576.992 SSP/MA E DO CPF Nº 010.325.153-76. REPRESENTANTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS, CAXIAS-MA, 14 DE JULHO DE 2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
TIPO: Apostilamento

FLS. Nº	26
PROC. Nº	3285

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA.

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária destinada ao custeio de atividades relacionadas à atenção à saúde da população, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.518, de 9 de julho de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o custeio de ações de saúde, incluindo o apoio a entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS).

O valor deste aditivo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	24
PROC. N.º	3985
	7

Caxias - MA, 03 de setembro de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA
Sra. Jayná Bastos Cavalcante
CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N°	28
PROC N°	3985
	7

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
CNPJ: 12.122.826/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:07 do dia 30/05/2025 <hora e data da Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: 0896.E70D.E5FC.F544

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUÍZ DE DIREITO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº	79
PROC Nº	3985
	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Certidão nº: 27432375/2025

Expedição: 19/05/2025, às 12:51:36

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.122.826/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS. Nº	30
PROC Nº	3985
	1

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS**
- CRF

Inscrição: 12.122.826/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 662 / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65602-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081202470166885460

Informação obtida em 08/09/2025 12:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



31
3985
7

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 246049/25

Data da Certidão: 01/09/2025 12:10:35

**CPF/CNPJ 12122826000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/09/2025 12:25:01



FLS. N°	32
PROC #	3985

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080731/25

Data da Certidão: 28/08/2025 14:49:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12122826000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na conformidade do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FLS. Nº	33
PROC Nº	3985
	9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001650902025

Data de expedição: 10/06/2025 10:10:12

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS** que possui o CNPJ **12.122.826/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS

Inscrição Municipal: 7

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO
Numero: 662
Município: CAXIAS

Bairro: SERIEMA
Complemento:
Estado: MA

Regime tributário:
NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:
02/01/1998

Código de validação: 091CCE5F05C602C4058602CE634844D5
Data de validade da certidão: 08/09/2025
Finalidade: RENOVAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Fis. Nº.	34
Proc. Nº.	3985
Rubrica	

Editeza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 1041-3

15/09/25




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3985/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 16 de setembro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.481/0001-00 Exercício: 2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 398519025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI
Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 4.883.223,50
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 16/09/2025


Divanildo da Silva Alves
CPF: 350.753.763/04
Contador - CRC: P10061810-4
Matricula: 25969-2



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3985/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **3985/2025**.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025



EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TERMO DE FOMENTO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14133/21.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou 16 de setembro de 2025, análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do terceiro termo aditivo para o **Termo de Fomento nº 001/2025**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA**, que tem por referência o repasse financeiro pela **Lei 14.434**, de 04 de agosto de 2022, e a **Portaria GM/GM nº 1.135**, de 16 de agosto de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Fomento e seus anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável, através da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Mônica Cristina Melo Santos Gomes**, justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Termo de Fomento nº 001/2025** "para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na **Lei 14.434/14**, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde". (sic)

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de apostilamento ao presente Termo de Fomento, encontra-se em conformidade com o estabelecido na **Portaria GM/GM nº 1.135**, de 16 de agosto de 2023.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, encontra-se tudo em conformidade com o disposto na já mencionada acima **Portaria do Ministério da Saúde**, bem na **Lei 14.434**, de 04 de agosto de 2022.



Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em tela, verifica-se que o presente pleito, pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 10

princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditivo de valor ao **Termo de Fomento nº 001/2025**.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de valor ao **Termo de Fomento nº 001/2025**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos da **Lei 14.434**, de 04 de agosto de 2022, e da **Portaria GM/GM nº 1.135**, de 16 de agosto de 2023, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 19 de setembro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001705642025

Data de expedição: 10/09/2025 11:10:18

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS** que possui o CNPJ **12.122.826/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.122.826/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS

Inscrição Municipal: 7

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO

Numero: 662

Município: CAXIAS

Bairro: SERIEMA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

02/01/1998

Código de validação: 55FB6F284AECD2533211D7EDF52F0E11

Data de validade da certidão: 09/12/2025

Finalidade: 2 VIA

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 12.122.826/0001-02
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS
Endereço: AV RIO DE JANEIRO 662 / SÉRIEMA / CAXIAS / MA / 65602-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2025 a 05/11/2025

Certificação Número: 2025100714460166885450

Informação obtida em 07/10/2025 14:46:58

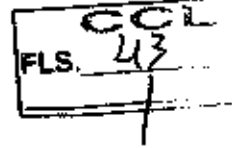
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021
TIPO: Apostilamento**



**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS –
MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS –
MA.**

CONTRATANTE: Município de Caxias, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 23, Centro de Cultura, Centro, Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP/PI e do CPF nº 197.112.713-20.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caxias – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.826/0001-02, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 662, Bairro Seriema, Caxias – MA, neste ato representada pela Sra. Tayná Bastos Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.198.576.992 SSP/MA e do CPF nº 010.325.153-76.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo**, com fundamento nos princípios do direito público e nas demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do repasse da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme previsto na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

O valor estimado do repasse é de R\$ 27.603,20 (vinte e sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos), correspondente ao complemento do piso salarial referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, contemplando 12 (doze) parcelas, incluindo o 13º salário

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 44

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Caxias - MA, 15 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS
Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto,
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAYNA BASTOS CAVALCANTE

Data: 15/10/2025 11:47:13 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS - MA
Sra. Táyna Bastos Cavalcante
CONTRATADO



PLS. 275

██████████ – 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
TIPO: APOSTILAMENTO

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº.
06.082.820/0001-56 E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.122.826/0001-
02

██████████: A INCLUSÃO DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CONFORME PREVISTO NA LEI
Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

██████████ O VALOR ESTIMADO DO REPASSE É DE R\$ 27.603,20 (VINTE E
SETE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),
CORRESPONDENTE AO COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL REFERENTE
AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, CONTEMPLANDO 12
(DOZE) PARCELAS, INCLUINDO O 13º SALÁRIO

██████████ 04.01.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

██████████ PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355
SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA SRA. TAYNÁ BASTOS
CAVALCANTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.198.576.992 SSP/MA
E DO CPF Nº 010.325.153-76. REPRESENTANTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS, CAXIAS-MA, 15 DE OUTUBRO DE 2025